



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 59/2010:

Concernente às despesas de água e electricidade das residências dos Magistrados Judiciais.

Decreto n.º 60/2010:

Aprova o quadro de pessoal do Tribunal Administrativo e dos tribunais administrativos.

Ministério da Função Pública:

Despacho:

Cria a Comissão de Avaliação de Documentos do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral de Maputo.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 59/2010

de 20 de Dezembro

A alínea i) do n.º 1 do artigo 43 da Lei n.º 7/2009, de 11 de Março, que aprova o Estatuto dos Magistrados Judiciais, estabelece que os Magistrados Judiciais têm direito a alojamento condigno, devidamente mobilado, sendo as despesas de água e electricidade suportadas pelo Estado.

Havendo necessidade de se proceder a materialização desse comando normativo, ao abrigo do disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 204, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. As despesas de água e electricidade das residências dos Magistrados Judiciais são suportadas pelo Orçamento do Estado, através da rubrica de despesas de funcionamento dos respectivos tribunais, conforme a tabela que se segue:

Categoria	Valor em Meticais
Juiz de Direito A	1.700,00
Juiz de Direito B	1.500,00
Juiz de Direito C	1.300,00
Juiz de Direito D	1.100,00

Art. 2. Para efeitos de abono dos subsídios referidos no artigo anterior, consideram-se beneficiários deste direito os Magistrados Judiciais em efectividade de funções.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 02 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

Decreto n.º 60/2010

de 20 de Dezembro

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal do Tribunal Administrativo, ao abrigo do disposto no artigo 76 da Lei n.º 25/2009, de 28 de Setembro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal do Tribunal Administrativo e dos tribunais administrativos, em anexo ao presente Decreto e que dele faz parte integrante.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 9 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Aires Bonifácio Baptista Ali*.

Quadro de Pessoal Central do Tribunal Administrativo

[illegible]

Quadro de Pessoal Central do Tribunal Administrativo

Designação	Órgãos												Total
Carreiras Profissionais	TA	TAC-Maputo	TAP-Maputo	TAP-Gaza	TAP-Inhambane	TAP-Sofala	TAP-Matiga	TAP-Tete	TAP-Zambézia	TAP-Nampula	TAP-C.Delgado	TAP-Niassa	
Carreira de Reg. Esp. Não Diferenciado													
Contador Verificador Superior	175	48	48	33	33	46	33	33	46	46	33	33	607
Técnico Superior de Administração da Justiça	50	20	20	15	15	19	18	17	17	18	18	18	245
Téc. Sup. de Téc. de Infor. e Comun. N1	12	6	6	4	5	6	4	4	5	6	5	5	68
Téc. Sup. de Téc. de Infor. e Comun. N2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Contador Verificador Técnico	80	22	22	16	16	18	16	16	18	18	16	16	274
Técnico de Administração da Justiça	30	15	15	12	12	15	12	12	15	15	12	12	177
Téc. Prof. de Téc. de Infor. Comunicação	8	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	52
Subtotal.....	359	115	115	84	85	108	87	86	105	107	88	88	1427
Carreira de Regime Especial Diferenciado													
Magistratura Judicial													
Juiz Conselheiro	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Juiz de Direito	0	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	66
Subtotal.....	12	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	78
Oficiais de Justiça													
Secretário Judicial	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Secretário Judicial Adjunto	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Escrivão de Direito Provincial	13	5	5	3	3	5	3	3	5	5	3	3	56
Ajudante de Escrivão de Direito Provincial	18	6	7	6	6	7	5	6	7	8	6	6	88
Subtotal.....	41	13	14	11	11	14	10	11	14	15	11	11	176
Assistentes de Oficiais de Justiça													
Escrutário Judicial Provincial	15	10	10	8	8	10	10	8	10	10	8	8	115
Oficial de Diligências Provincial	15	5	5	4	4	5	5	4	5	5	4	5	66
Subtotal.....	30	15	15	12	12	15	15	12	15	15	12	13	181

Quadro de Pessoal Central do Tribunal Administrativo

Designação	Órgãos											Total	
Cargos de Direcção, Chefia e Confiança	TA	TAC-Maputo	TAP-Maputo	TAP-Gaza	TAP-Inhambane	TAP-Sofala	TAP-Manica	TAP-Tete	TAP-Zambézia	TAP-Nampula	TAP-C.Delgado		TAP-Niassa
Funções de Direcção, Chefia e Confiança													
Carreira de Regime Geral													
Téc. Sup. N1	25	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	80
Téc. Sup. Adm. Púb. N1	17	5	5	3	3	3	3	3	3	3	3	3	54
Tec. Sup. N2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Téc. Sup. Adm. Púb. N2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Téc. Prof. Adm. Púb.	25	6	6	4	4	6	4	4	6	6	3	3	77
Téc. Profissional	22	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	66
Técnico	45	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	111
Assistente Técnico	29	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	62
Agente Técnico	23	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	56
Auxiliar Administrativo	25	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	91
Operário	15	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	48
Agente de Serviço	25	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	91
Auxiliar	24	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	90
Subtotal	277	53	53	49	49	51	49	49	51	51	48	48	828
Total geral	818	210	204	173	173	199	178	169	201	203	175	176	2690

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Despacho

No uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 3 do Diploma Ministerial n.º 37/2010, de 16 de Fevereiro, que aprova o Regulamento Padrão do Funcionamento das Comissões de Avaliação de Documentos da Administração Pública, determino:

É criada a Comissão de Avaliação de Documentos do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral de Maputo, com a seguinte composição:

Jacinto Elson Chemane – Coordenador;

Ana Maria Ramos;

Baltazar Sebastião Machava;

João Rolpinto Guilengue;

Noemia Gaudência Nkamati Fumbanhane.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 29 de Setembro de 2010. – O Vice-Ministro, *Abdurremane Lino de Almeida*.